

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA**

RAFAEL SANTOS TRAMONTIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1988, SOLTEIRO, MEDICO VETERINÁRIO, CPF nº 064.058.739-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº SC-14425-VP, órgão expedidor CRMV - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JORDINO VENTURA, 27, CASA, CENTRO, SAO JOSE, SC, CEP 88103380, BRASIL.

AMANDA BRUGGEMANN NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/11/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 125.542.129-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07274965202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JORDINO VENTURA, 27, CASA, PRAIA COMPRIDA, SAO JOSE, SC, CEP 88103380, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO AMARAL RIOS, SN, SALA:, PRAIA COMPRIDA, SAO JOSE, SC, CEP 88.103-475.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS, VESTUÁRIO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RELACIONADOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS, RAÇÕES E PRODUTOS DE HIGIENE RELACIONADOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS, VESTUÁRIO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RELACIONADOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS, RAÇÕES E PRODUTOS DE HIGIENE RELACIONADOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qLxe4Z81tSMYrW&chave2=Ug8cwmshl_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06405873994-RAFAEL SANTOS TRAMONTIN|12554212902-AMANDA BRUGGEMANN NUNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 42208969912 Protocolo 259662364 de 27/01/2025 NIRE 42208969912

Nome da empresa CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 452647290251108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



27/01/2025

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 7.000 (Sete Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL SANTOS TRAMONTIN	3500	R\$ 35.000,00	50 %
AMANDA BRUGGEMANN NUNES	3500	R\$ 35.000,00	50 %
TOTAL	7.000	R\$ 70.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL SANTOS TRAMONTIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA BRUGGEMANN NUNES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 42208969912 Protocolo 259662364 de 27/01/2025 NIRE 42208969912

Nome da empresa CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 452647290251108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2025

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro SAO JOSE - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual estiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 42208969912 Protocolo 259662364 de 27/01/2025 NIRE 42208969912

Nome da empresa CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 452647290251108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/01/2025

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO JOSE/SC, 27 de janeiro de 2025.

RAFAEL SANTOS TRAMONTIN

AMANDA BRUGGEMANN NUNES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/01/2025

Certifico o Registro em 27/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 42208969912 Protocolo 259662364 de 27/01/2025 NIRE 42208969912

Nome da empresa CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 452647290251108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



259662364

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINARIA LTDA
PROTOCOLO	259662364 - 27/01/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208969912
CNPJ 59.115.945/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025
SOB N: 42208969912

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208969912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06405873994 - RAFAEL SANTOS TRAMONTIN - Assinado em 27/01/2025 às 13:48:14
Cpf: 12554212902 - AMANDA BRUGGEMANN NUNES - Assinado em 27/01/2025 às 13:49:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/01/2025

Certifico o Registro em 27/01/2025 Data dos Efeitos 27/01/2025

Arquivamento 42208969912 Protocolo 259662364 de 27/01/2025 NIRE 42208969912

Nome da empresa CLÍNICA DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 452647290251108

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral